



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO PUBLICADO NO SITE E TAMPOUCO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012

“Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado)”

INTERESSADO: .....CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
MODALIDADE: .....PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2012
REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto
LICITAÇÃO TIPO:.....Menor preço Global
FUNDAMENTO LEGAL :.....ATO MESA Nº 32/10; Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: .....CMH 0131/2012
ABERTURA CERTAME:.....Dia 26 de julho de 2012, às 10h.
RECEBIMENTO PROPOSTA:.....Até dia 26 de julho de 2012, às 10h

A Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber pelo presente EDITAL que, de acordo com as disposições do ATO DA MESA n.º 32 de 31 de maio de 2010, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Municipal 2.130/08, da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Federal n.º 11.488/07 e da Lei Federal n.º 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2012 (REPETIÇÃO), do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), e que, até às 10h do dia 26 de julho de 2012, estará recebendo documentação e propostas, para o certame acima especificado, conforme especificações descritas no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Sebastião Custódio de Oliveira, n.º20, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, telefone 0xx19-3897-9900.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), conforme especificado no anexo I deste Edital.

#### 2 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

2.2 - As **impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito**, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.

2.3 – As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no “site” da Câmara: [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

2.4 – Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CAMARA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

## 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos quantos atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando respectivamente “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte frontal externa o n.º do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.4 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante. O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo **ANEXO II**) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2 - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.

4.3 – A Empresa licitante **deverá apresentar declaração** conforme **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.5 – **Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.**

4.6 – A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

## 5 – DA PROPOSTA

**5.1 – A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas paginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital, devendo constar:**

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar a marca/bandeira (uma única);

**5.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete, quando da execução do Contrato, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

## 6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 1

**“PROPOSTA”**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Data/horário da abertura: 26/07/12 às 10:00h

ENVELOPE Nº 02

**“DOCUMENTAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Data/horário da abertura: 26/07/12 às 10:00h

6.2 – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 – Será, então, selecionada pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8 – Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço no item.

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.11 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

6.12 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## 7 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, documentação de habilitação a seguir indicada:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).

8.2 – A habilitação ao presente pregão também poderá ser demonstrada através do certificado de registro cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 – O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## 11 – DAS PENALIDADES

11.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 12 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - O pagamento pelo(s) fornecimento e instalação do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento,



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação n.º 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

## 13 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. Fica estabelecido que a entrega e a instalação do(s) objeto(s) licitado(s), devesse ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço, no prédio novo da Câmara Municipal, sito a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, n.º 250, Parque Gabriel, no horário das 9h às 17h, sendo que a **instalação** deverá ser feita pelo seguinte endereço: Avenida Joaquim Martarolli, n.º 1005, Parque Gabriel, devendo ser agendada a data e o horário da entrega previamente junto ao Departamento Administrativo da Câmara, que acompanhará a entrega e emitirá termo de recebimento do serviço.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 0xx19-3897-9900.

Hortolândia, 12 de Julho de 2012.

Luis César Barão

**PREGOEIRO – Portaria CMH n.º 265/12**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), em conformidade com as especificações deste anexo e nos termos das concessões outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações.**

### DOS ACESSOS

#### LINHAS TELEFÔNICAS:

- fornecer duas linhas telefônicas analógicas para o prédio novo da Câmara na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, com instalação pela Avenida Joaquim Martarolli, nº 1005, Parque Gabriel;
- Ativar novas linhas telefônicas conforme a necessidade da CONTRATANTE;
- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- Devem ser tealimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- Central de atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (número telefônico) conforme critérios da Portabilidade (se for o caso), conforme regulamento da ANATEL.

#### TRONCOS DIGITAIS:

Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas seguintes quantidades:

Serviço	Endereço	CEP	Nº da linha	Qtde de troncos	Ramais DDR
TD	R. Joseph Paul Julien Burlandy, 250, Parque Gabriel, com instalação deverá ser feita pela Avenida Joaquim Martarolli, 1005 Pq Gabriel	13186-620	3897 9900	02	150

Interface tipo G.703;

Sinalização de Linha tipo R2D;

Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S

Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei 8.666/93;

Prazo máximo de instalação: 90 dias



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

Disponibilidade mensal (SLA – Service level agreement) de 99% ao mês.  
Início do atendimento em caso de defeito em até 4 horas;  
Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica;  
CENTRAL DE ATENDIMENTO 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;  
Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;  
A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (número telefônico) conforme critérios da Portabilidade (se for o caso), conforme regulamento da ANATEL.

## FACILIDADES

Agendamento por horário – permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função de horário em que forem efetuadas;  
Agendamento por data – permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800;  
Seleção de origem – permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação;  
Restrição de acesso por telefone público;  
Restrição de área de abrangência – permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis;  
Mensagem personalizada – permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800;  
Distribuição cíclica de chamadas – distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente;  
Distribuição seqüencial de chamadas – distribui seqüencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecidas, priorizando sempre a primeira terminação livre.

## DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

### Método:

Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;  
Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;  
A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;  
As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo de Serviços, regulamentado para o setor de telecomunicações e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;  
As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos mínimos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

## Perfil de tráfego:

Deverão ser considerados os seguintes volumes de chamadas, como referencia orientativa para a apresentação da proposta:

Descritivo Serviços	Quantidade
Linhas telefonicas	02
Troncos digitais 30 canais	02
Ramais DDR	150

Descritivo ligações Locais	Quantidade	
Taxa de conexão		
Minuto fixo-fixo (local)	35.000	
Minuto fixo-móvel (VC1)	Vivo	2.000
	Claro	2.000
	Tim	1.000
	Oi	1.000
	Nextel	1.000

Descritivo ligações Longa Distância	Quantidade
Minuto fixo-fixo intra-regional	1.000
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)	100
Minuto fixo-fixo Inter-regional	400
Minuto fixo-móvel Inter-regional (VC3)	100

O perfil de tráfego, compõe-se de uma ESTIMATIVA em minutos, baseados nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativas as chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

**Este volume, servirá tão somente de subsídio para proposta, sendo que este volume poderá ser superior ou inferior ao informado, não implicando em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.**

## Da Fatura:

A fatura de cada serviço deverá ser encaminhada via papel, individualizada por linha, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações.

As faturas de todos os serviços deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas. O detalhamento das faturas deverão ser enviados via meio magnético ou eletrônico, contendo as informações individualizadas de todos os terminais (analógicos e digitais) bem como seus respectivos consumos.

**Prazo de Instalação: é de no máximo 30 dias após o recebimento da ordem de serviço ou assinatura do contrato.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_  
(nome legível), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível),  
\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o  
CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome  
legível), (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão  
expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes para  
representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO  
n.º 12/2012, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação  
de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de  
recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial n.º. 12/2012

Processo n.º 131/12

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4.º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de n.º 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

## ANEXO IV MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012

Nome da empresa proponente:

Endereço

Cidade:

CNPJ:

Telefone/Fax:

### ITEM 1 – Mensalidade dos Serviços:

OBJETO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	VALOR 12 ME
Linhas telefônicas	02			
Troncos digitais 30 canais	02			
Ramais DDR	150			

**Sub Total 1 R\$** \_\_\_\_\_

### ITEM 2 – custo ligações locais

Descritivo Local	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Taxa de conexão				
Minuto fixo-fixo (local)	35.000			
Minuto fixo-móvel (VC1)	Vivo	2.000		
	Claro	2.000		
	Tim	1.000		
	Oi	1.000		
	Nextel	1.000		

**Sub Total 2 R\$** \_\_\_\_\_

### ITEM 3 – Chamadas Longa Distância

Descritivo Longa Distância	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo-fixo intra-regional	1.000			
Minuto fixo-móvel intra-regi	100			



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

(VC2)				
Minuto fixo-fixo Inter-regional	400			
Minuto fixo-móvel Inter-regional (VC3)	100			

Sub Total 3 R\$ \_\_\_\_\_

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES) : R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso \_\_\_\_\_)

**Declaramos que, no preço ofertado já estão inclusos**, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros relacionados com o fornecimento do objeto do Edital e seus anexos.

**Garantia:**

**Forma de pagamento:** em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

**Prazo de execução:** instalação em até 30 dias da emissão da ordem de serviço.

**O prazo de validade** desta proposta é de **60 dias**

O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia é: (nome, qualificação, endereço, RG e CPF).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2012

#### CONTRATANTE:

- Câmara Municipal de Hortolândia.

#### CONTRATADA:

-

#### VALOR:

-R\$......(.....)

#### OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), conforme especificado no anexo I deste Edital.

#### DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pelas Leis Federais de números 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

#### PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo n.º 131/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua ..... n.º ..... em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º ....., neste ato representada por seu Presidente em exercício, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º ..... (SSP/SP) e do CPF n.º ..... , residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., Parque ....., no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão n.º 0\_/20xx, ....., inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º ....., com sede na ....., Estado de São Paulo, neste ato representada pelo....., portador da cédula de identidade sob o n.º .....(SSP/SP) e CPF de n.º....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., ....., Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

## I - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a **prestar serviços** de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nas condições estabelecidas no certame licitatório supramencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição.

## II - DO PREÇO:

Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** a importância estimada de R\$ ....., conforme segue:

### A – Mensalidade dos Serviços:

OBJETO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	VALOR 12 MES
Linhas telefônicas	02			
Troncos digitais 30 canais	02			
Ramais DDR	150			

**Sub Total 1 R\$** \_\_\_\_\_

### B – custo ligações locais

Descritivo Local	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Taxa de conexão				
Minuto fixo-fixo (local)	35.000			
Minuto fixo-móvel (VC1)	Vivo	2.000		
	Claro	2.000		
	Tim	1.000		
	Oi	1.000		
	Nextel	1.000		

**Sub Total 2 R\$** \_\_\_\_\_

### C – Chamadas Longa Distância

Descritivo Longa Distância	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo-fixo intra-regional	1.000			
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)	100			
Minuto fixo-fixo Inter-regional	400			
Minuto fixo-móvel Inter-regional (VC3)	100			

**Sub Total 3 R\$** \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

### III - DO REAJUSTE :

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

### IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da **CONTRATANTE**, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99 .

Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

### V - DO PRAZO:

O prazo do presente contrato será de 12 meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### VI - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviço(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**II** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**III** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**IV** - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

## **VII - DA RESCISÃO:**

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
- b) Não dar atendimento as solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- c) Por razões de interesse público devidamente justificado; e
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

## **VIII - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 3.3.90.39.

## **IX - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

A **CONTRATADA**, obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

## **X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor Administrativo da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do servidor \_\_\_\_\_ sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuada às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

## **XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

## **XII - LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO:**

Fica estabelecido que o(s) serviço(s) licitado(s) e especificado(s) na cláusula I será(ão) para uso da Câmara Municipal de Hortolândia, na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, com instalação pelo fundo do prédio, na Av. Joaquim Martarolli, 1005, Parque Gabriel.

## **XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, data

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG.:**

**NOME:**

**RG.:**